

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO V  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA I**

**Quanto ao documento 059.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Mojiana.**

**Ementa:**

**Queixa contra a Igreja Presbiteriana de Pinheiros - SP.**

São os seguintes documentos que compõem esta questão:

1. Encaminhamento do Sínodo Mojiana à Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
2. Encaminhamento do Presbitério São João da Boa Vista ao seu Sínodo.

Trata-se de uma "queixa" em caráter administrativo do Sínodo Mojiana contra a Igreja Presbiteriana de Pinheiros, a qual vem fundamentada no Art. 88 alínea "I" da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, que preceitua as competências dos presbitérios, a saber "estabelecer e manter trabalhos de evangelização, dentro dos seus próprios limites, em regiões não ocupadas por outros Presbitérios ou missões presbiteriais."

Entendem que houve invasão de seus limites presbiteriais, organizando em congregação um grupo dissidente da Primeira Igreja Presbiteriana de São João de Boa Vista e que este grupo estava prestes a ser pacificado, encontrando caminhos para seu abrigo pastoral.

Todas as pendengas deste grupo contra o Conselho da Igreja e contra o Presbitério são descritas em longos relatos. No entanto, tanto o Sínodo Mojiana e o Presbitério São João da Boa Vista entendem que poderiam encontrar um caminho de pacificação deste grupo e condenam a interferência da Igreja Presbiteriana de Pinheiros em seus limites



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO No XXXIX**

**Roberto Brasileiro Silva  
Presidente do SC/IPB**

**Data: 27/03/2012**

geográficos, apresentando assim a presente "queixa".

A CE-SC/IPB 2012 analisando esta matéria que envolve irmãos em Cristo, os quais buscam os mesmos interesses do Reino de Deus na expansão do Evangelho, resolve:

1. Solicitar que tal matéria seja tratada pastoralmente, para o bem dos irmãos envolvidos.
2. Determinar que os concílios presbiteriais devam observar e respeitar o art. 88, em sua alínea "I" da CI-IPB, solicitando que a Igreja Presbiteriana de Pinheiros entregue o campo em questão para a jurisdição do Presbitério de São João da Boa Vista, recomendando, inclusive, num espírito cristão, que continue a prestar ajuda de suporte financeiro ao grupo.
3. Nomear comissão especial para tratar pastoralmente da matéria com os concílios, igreja e irmãos envolvidos.
4. Orientar que a recepção e ou ordenação de ministros presbiterianos deve seguir o que preceitua a CI-IPB e as orientações do Manual do Candidato.
5. Orar a Deus para que em tudo o Seu nome seja glorificado e reine paz entre os irmãos envolvidos nesta matéria.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.

Relator: Rev. Ludgero Bonilha Morais

Sub-relator: Rev. Samuel Joaquim dos Santos

Membros: Rev. Ivan José Santos Silva, Rev. Givanilto Paulino da Silva, Rev.

DAVI PIRES DE MACEDO.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Sínodo Mojiana**

**Queixa contra a Igreja Presbiteriana de Pinheiros/SP**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 059**

**Destino:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 26/03/2012**



Of. 26/2012

Do SE do Sínodo da Mojiana

Para: Comissão Executiva do SC/IPB

A/C: do Secretário Executivo Rev. Ludgero Bonilha Moraes

Rua Ceara 1431 – Sala 1106 - Funcionários

BELO HORIZONTE – MG CEP 30.150-311

Venho por meio deste ofício, encaminhar a Vossa Excelência, os documentos, Anexos, recebidos do Presbitério de São João da Boa Vista-PRSJ, “QUEIXA CONTRA A I.P. DE PINHEIROS-SP”.

Solicitamos acusar recebimento deste, pois referido documento é de suma importância, é necessário providências urgentes a serem tomadas quanto ao problema que esta passando o Presbitério/PRSJ.

Sendo só para o momento

Fraternalmente em Cristo Jesus

Presbítero Lauro Gomes da Silva

Secretário Executivo da CE do Sinodo Mojiana/SIM

Casa Branca, 23 de janeiro de 2012.

Presbítero Lauro Gomes da Silva  
Rua Duque de Caxias, 990 – Centro.  
Casa Branca/SP – SE do Sinodo - SIM  
E-mail: [laurogomescb@itelefonica.com.br](mailto:laurogomescb@itelefonica.com.br)  
Casa Branca – SP – CEP 13.700-000  
1/1 pagina



**PRSJ**

**PRESBITÉRIO**

**São João da Boa Vista**

**SIM - Sínodo da Mojiana**



**IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL**

SEDE: Rua Benjamin Constant, 403, Centro, 13.870-220, São João da Boa Vista/SP - (19) 3622-2905 - E-mail: prsj.ipb@gmail.com.br

São João da Boa Vista, 10 de Dezembro de 2011

Do PRSJ – Presbitério de São João da Boa Vista

Ao SIM – Sínodo da Mojiana

Assunto – Queixa contra o Conselho da I.P.Pinheiros-SP

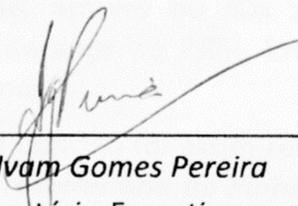
Amados Irmãos,

Na qualidade de Secretário Executivo do PRSJ, cumpre-nos encaminhar ao Sínodo da Mojiana resolução do PRSJ – Presbitério de São João da Boa Vista referente à queixa contra o Conselho da Igreja Presbiteriana de Pinheiros, em São Paulo que, por meio de sua Junta Missionária de Pinheiros, assumiu Congregação na cidade de São João da Boa Vista, limites geográficos do PRSJ.

Por meio desta vimos solicitar que sejam tomadas as providências para o encaminhamento ao Concílio ou órgão superior da IPB competente para resolver tal questão.

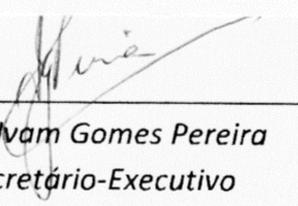
Sendo o que nos compete para este momento, despedimo-nos desejando as mais ricas bênçãos do Senhor sobre este nobre Concílio, bem como sobre toda a nossa amada IPB, e rogando que o Senhor nos ilumine para sempre andarmos conforme a Sua Palavra.

Fraternalmente,

  
\_\_\_\_\_  
Rev. Ivam Gomes Pereira  
Secretário-Executivo

**SÍNODO MOJIANA**  
Rua Benjamin Constant, nº 403  
13870-000 – São João da Boa Vista-SP.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rev. Ivam Gomes Pereira - (19) 3633-7492 ou 8852-7104  
Rua Benjamin Constant, 427, Centro, 13.870-220, São João da Boa Vista/SP - E-mail: ivam@ipb.org.br

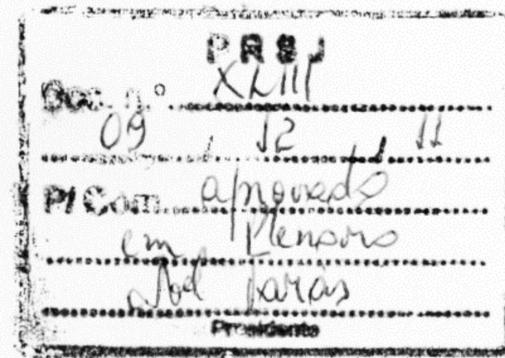
  
\_\_\_\_\_  
Rev. Ivam Gomes Pereira  
Secretário-Executivo

  
**SÍNODO MOJIANA**  
Rua Benjamin Constant, nº 403  
13870-000 – São João da Boa Vista-SP.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rev. Ivam Gomes Pereira - (19) 3633-7492 ou 8852-7104  
Rua Benjamin Constant, 427, Centro, 13.870-220, São João da Boa Vista/SP - E-mail: ivam@ipb.org.br

Poços de Caldas, 04 de Dezembro de 2011

Da CE/PRSJ – Comissão Executiva do PRSJ  
Ao PRSJ – Presbitério de São João da Boa Vista  
Assunto – Pedido de Revisão de decisão do Doc. 2 da 49ª RO-PRSJ



Prezados Irmãos,

Revedo as decisões de nossa última Reunião Ordinária do PRSJ, a Comissão Executiva resolve reencaminhar ao plenário o Documento 02, solicitando que o mesmo seja reavaliado, acrescentando um terceiro item nas resoluções, qual seja: **“Queixa contra o Conselho da Igreja Presbiteriana de Pinheiros que, através de sua Junta Missionária, sem buscar previamente entendimentos com a liderança do PRSJ, invadiu jurisdição do mesmo em cidade que já possui Igrejas Presbiterianas, contrariando o artigo 88, letra “I” da CI/IPB.”** Em nossa compreensão as regras de um Concílio maior se aplicam a todos quantos a ele estão subordinados, neste caso, às igrejas jurisdicionadas aos Presbitérios. Entendemos que as cidades e campos em áreas que não são abrangidas por Presbitérios formam o raio de ação de Junta de Missões Nacionais e que quaisquer igrejas locais que desejam participar da abertura de novas igrejas nestas ou nas demais regiões, devam buscar prévio entendimento com a JMN ou com os Presbitérios ou Igrejas locais da região visando a busca de uma parceria que propicie o início pacífico de uma nova igreja. Considerando o histórico da “Comunidade Presbiteriana Boas Novas” em São João da Boa Vista, que surgiu de cisão da IPSJBV com a saída de vários de seus membros sob a liderança de um de seus Presbíteros na época, bem a necessidade de diálogo com vistas ao perdão mútuo que vise ao bem estar relacional como fruto da fraternidade ensinada nas Sagradas Escrituras, compreendemos que a Junta Missionária da Igreja de Pinheiros deveria ter buscado entendimentos com a liderança do PRSJ antes de tomar a decisão abrupta de acampar a referida Comunidade (até então autônoma), razão pela qual vimos apresentar a presente queixa.

Na certeza da atenção peculiar deste nobre Concílio e, visando o bem da obra quanto a futuro relacional das igrejas sob nossa jurisdição, despedimo-nos,

Fraternalmente,

PRESBITÉRIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

*Rev. Sílvio Ferreira*

Secretário Executivo

Secretário-Executivo



SÍNODO MOJIANA

Rua Benjamim Constant, nº 403

13870-000 – São João da Boa Vista-SP.

**Ata 119 em 12/08/2011<sup>1</sup>** da CE. Às vinte horas e vinte minutos, do dia 12 de agosto de 2011, reúne-se a Comissão Executiva do Presbitério de São João da Boa Vista, em salão social da IP do Parque das Nações, rua Serra Leoa 435 Poços de Caldas, MG, sob a presidência do Rev. Joel Ramos de Farias e presentes os demais membros: Rev. Silvio Ferreira, secretário executivo, Rev. Luis Toledo, primeiro secretário, Rev. Isauro Carriel, segundo secretário, presbítero Jaime Francisco de Araújo, tesoureiro. E ausente o vice presidente Presb Josair Milane. Está presente o Conselho **IP do Parque<sup>2</sup>** das Nações. Rev José Reginaldo Prudente, Pbs Rubens Chave de Oliveira, Cleber Aleixo dos Santos, Emílio Rodrigues. A reunião se inicia com oração pelo Rev Silvio, seguida da leitura e breve meditação pelo presidente em I Cor. 4.7-15 e oração pelo pb. Cleber. Concluído o momento devocional o presidente saúda os membros do Conselho presente e informa o objetivo desta reunião da CE com eles, a saber, tomar conhecimento da vida espiritual, social e financeira da igreja e perspectivas para o próximo exercício de 2012. Franqueada a palavra o presbítero Rubens, tesoureiro, faz breve exposição sobre a condição financeira da igreja seguida de perguntas e considerações gerais ficou patente a dificuldade financeira e de crescimento da igreja, e, por outro lado, bom nível espiritual da comunidade e o firme propósito do Conselho e do Rev Reginaldo de prosseguir lutando para superar as dificuldades e limitações na esperança de um crescimento e progresso da comunidade e do Evangelho no bairro. Após oração pelo Rev Luiz Toledo o presidente agradece a presença e despede o Conselho presente, continuando a reunião da CE exclusivamente. **Recebem-se<sup>3</sup>** os seguintes documentos que são discutidos e resolvidos pela ordem de protocolo: doc. 01 - encaminhado pelo Rev. Ivam Pereira Gomes – e-mails do Rev. Arivaldo ao Rev. Ivam comunicando: a) o recebimento da Comunidade Presbiteriana Boas Novas pela Junta Missionária da Igreja de que é pastor, mediante culto público no dia 30 de julho de 2011. b) Recebimento do Rev. Alex como pastor. A CE resolve promover medidas de conhecimento mais detalhado do procedimento pela referida junta missionária e se os atos foram sancionados pelo Conselho da Igreja ou pelo Presbitério que jurisdiciona a IPP. Reunir-se com os Conselhos das Igrejas Presbiterianas de São João da Boa Vista para avaliar a visão de cada um sobre o fato no dia 19 deste mês, às 19h, no templo da 2ª. IP de São João da Boa Vista. Nomear os Revs. Silvio e Isauro para reunir toda a orientação constitucional e jurisprudencial e documentária e remeter ao Presbitério em sua próxima reunião em outubro. Comunicar o fato aos Conselhos da jurisdição do PRSJ informando que esta CE está empenhada em buscar esclarecimento e solução do caso. Doc. 02 – encaminhado pelo Rev. Isauro, secretário de apoio pastoral, carta do Rev Silas da Silva à **Secretaria de Apoio Pastoral<sup>4</sup>** solicitando apoio financeiro para completar o pagamento das cômputas pastorais em atraso. Resolve-se autorizar o Rev isauro a promover campanha de apoio financeiro ao Rev. Silas entre os pastores e igrejas do PRSJ. Resolve-se oficializar aos Conselhos para que se manifestem à Executiva quanto ao pastorado de seus respectivos campos, até 20 de setembro de 2011. **Resolve-se<sup>5</sup>** tomar por termo a comunicação verbal do Secretário Executivo nos seguintes termos: Que o Rev. Marcelo Bologna, licenciado nos termos do art. 42 para o exercício de 2011, com verba de auxílio até que conseguisse campo. (doc. 48 – RO/XLVIII/2010). Que agora está trabalhando junto à IP Central de São João da Boa Vista, pastoreando a congregação de Águas da Prata. Resolve-se sustar a licença e oficializar ao Rev. Marcelo

<sup>1</sup> Ata 119 na IP do Parque das Nações.

<sup>2</sup> Ouvir o conselho do Parque

<sup>3</sup> Documentos, sobre a recepção da comunidade presbiteriana sendo recebida pela IP Pinheiro S. Paulo.

<sup>4</sup> Solicitação de apoio do Rev Isauro para levantar ajuda financeira para Jd. Raquel junto aos pastores.

<sup>5</sup> Suspensão da licença do Rev Marcelo Bologna.



Aprovado

DOC 2

Relatório da Comissão de Legislação e Justiça – 49ª Reunião Ordinária do PRSJ (2)

APROVADO

PRSJ
Doc. nº XLIII
09.12.11
PI. C. 665.21.11.11
<del>Justiça</del>

Quanto ao Documento 8: Recepção da Comunidade Boas Novas, dissidente da Igreja Presbiteriana do Brasil e sobre a recepção do senhor Alexandros Meimarides aos quadros de Ministro da IPB oriundo da Calvary Baptist Church, Grand Rapids, Michigan USA.

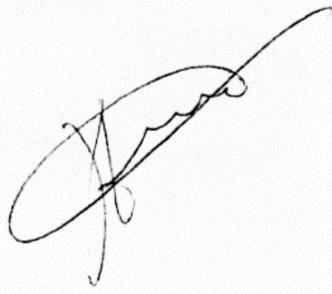
1. Considerando que as Igrejas jurisdicionadas no âmbito do PRSJ e em especial as Igrejas Presbiterianas organizadas em São João da Boa Vista cumprem com zelo a sua missão evangelizadora com um histórico de mais de 120 anos, levando o Evangelho da Salvação a muitas almas, plantando inúmeras igrejas, oferecendo esmerada cura de almas aos seus filhos e gozando de prestígio da sociedade São Joanense;
2. Considerando que em 2005 surgiu um movimento dissidente com a organização de um grupo egresso em sua maioria da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, dentre os seus líderes o senhor Alexandro Meimarides, até então presbítero da referida igreja, dando origem assim á Comunidade Boas Novas, esta sem nenhum laço de fraternidade ou jurídico com a Igreja Presbiteriana do Brasil. Considerando ainda que os egressos quando de seu pedido de exclusão o manifestam ser o caráter irrevogável. Sobre o fato há um farto conjunto probatório.
3. Considerando que, da parte do PRSJ e da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, nunca houve estreitamento de coração, fechamento ao diálogo e que os dissidentes nunca procuraram as instituições supra para qualquer tipo de relacionamento. Antes, pelo contrário, existem cartas abertas ou anônimas, bem como publicações em periódicos locais detratando e afrontando a liderança presbiteriana local e regional;
4. Considerando que entre os fatos a serem estranhados está o fato de que a liderança da IP Pinheiros foi parcial, ouviu apenas os dissidentes e recusando-se a ouvir ainda que fraterna e informalmente a liderança do PRSJ; não obstante ao Rev. Arival tenha sido sugerido que procurasse a liderança do PRSJ e quando o fez foi simplesmente para comunicar as decisões já tomadas pela IP Pinheiros, isto é, que a IP Pinheiros assumira jurisdição sobre a já referida Comunidade Boas Novas que passou a ser chamada Congregação Presbiteriana Boas Novas desde a data de 30 de junho de 2011;
5. Considerando que por esta mesma época o PRSJ foi informado que o Sr. Alexandro foi recebido por transferência da **Calvary Baptist Church, Grand Rapids**, Michigan USA, nos quadros de Ministros da IPB pelo Presbitério de Pinheiros.
6. Considerando que o PRSJ já havia consultado a CRIE IPB sobre a possibilidade deste trâmite e que a CRIE posicionou-se Não Favorável por não haver relações formais e informais com tal Igreja, conforme o art. 47 da CIIPB em carta endereçada de 25.03.2002;
7. Considerando, como referido que o Presbitério de São João da Boa Vista sempre esteve aberto ao diálogo ao longo deste processo de quase seis anos e que nunca se furtou ao enfrentamento das dificuldades, à luz dos princípios das Sagradas Escrituras e dos bons costumes e da ética cristã;

8. Considerando que transcorridos estes quase seis anos, a situação estava acomodada e não poucos irmãos já estavam procurando reatar com os laços de fraternidade e filiação às igrejas presbiterianas da cidade e que o ato demandado pela IP Pinheiros despertou e provocou novas animosidades; e mais do que consta na farta documentação anexa.

O PRSJ Resolve:

1. Lamentar que as normas existentes na estrutura da Igreja Presbiteriana do Brasil estejam sendo descumpridas ao arpejo das ordens conciliares da IPB;
2. Solicitar ao Sínodo Mogiana que ENCAMINHE à CE/IPB a matéria em apreço a fim de que sejam REVOGADAS todos os atos que estrapolem as normas constitucionais, tudo em conformidade com os artigos 47; 85; 88 "I" da CI/IPB.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2011.

  
  
Mogiana: Fernando Loureiro  
Retator  
  
Ruberval Noro  
Salvador, 22 de outubro de 2011

~~Doc 2~~  
Através destas palavras gostaria de expressar meu profundo pesar pela evidente atitude do Presbitério de São João da Vista de usar dois pesos e duas medidas (Provérbios 20:10) em questões concernentes ao tratamento que dispensa àqueles que pleiteiam se filiar ao mesmo.

Para provar minha colocação anterior basta dizer o que segue.

Juntamente com minha família me uni à Igreja Presbiteriana em São João da Boa Vista no início de 2000. Após dois anos de freqüência e de contribuir de forma significativa com a igreja, o que pode ser sobejamente atestado por pelo menos 100 irmãos, e tendo formação teológica (graduação e pós-graduação) os irmãos acima mencionados acharam por bem que havia chegado a hora de me tornar pastor presbiteriano. O conselho da Igreja formalizou pedido ao presbitério e uma reunião extraordinária foi convocada para ter lugar na Igreja Presbiteriana em São João da Boa Vista para tratar exclusivamente da minha filiação ao mesmo.

No dia marcado compareci à reunião levando toda a minha documentação e a esperança dos irmãos da nossa igreja. Infelizmente o grupo ali reunido preferiu adiar a decisão para outro momento como se fôssemos crianças brincando em um grande parquinho. A manipulação foi evidente, pois apesar de eu estar devidamente documentado e qualificado para ser aceito por meio de carta de transferência, de acordo com o artigo 47 da Constituição da IPB que trata de irmãos pastores vindo de outras comunidades evangélicas, o grupo ali reunido decidiu me enquadrar nos artigos 115 e 116 que tratam de indivíduos candidatos à ordenação. Ora não sendo eu candidato a ordenação, por já ter sido devidamente ordenado, ficou caracterizada, de forma bem evidente, a falta de boa vontade daquele grupo. A intenção era impedir, por todos e quaisquer meios o meu ingresso no presbitério.

No fim daquela sessão eu adverti solenemente o grupo de que não me prestaria a participar no jogo por eles estabelecido. Não via nenhum motivo concreto para postergar a decisão. De fato, devo destacar que o grupo se recusou inclusive a falar comigo, me tratando como se eu fosse um completo desconhecido o que era uma evidente afronta à comunidade que estava solicitando o meu ingresso no presbitério.

Todavia, o Senhor transformou em bem o mal contra mim dirigido. E isto digo, porque agora, dois anos e meio depois fomos surpreendidos pela facilidade com que o mesmo presbitério resolveu acatar a solicitação de vinculação ao presbitério de um ex-monge católico romano, sem treinamento formal em teologia reformada. Este mesmo indivíduo não estava sequer freqüentando a igreja de forma regular. Todavia, ele foi aceito como candidato, recebeu um comissionamento do presbitério e um salário. Não é difícil perceber que o mesmo será carregado como um troféu por muitos e durante muito tempo. A prova aguardada de que as decisões do presbitério são meramente políticas e não levam em conta os interesses do povo de Deus ficou agora escancarada. Deus seja louvado por impedir minha vinculação à tão canhestra entidade.

Além disso, quero registrar também meu profundo desapontamento com o pastor da igreja, o irmão Assis Viera que tendo participado de toda esta pantomima não tenha manifestado sua oposição à tamanha desconsideração para com ele mesmo e para com os irmãos que o sustentam.

Para finalizar quero deixar bem claro que não tenho nenhuma intenção e nem vontade de me filiar ao presbitério de São João da Boa Vista. Quero apenas registrar de maneira clara e objetiva que a fanfarronice e o espírito politiqueiro destes senhores é bem evidente, não somente a mim e a inúmeros membros da igreja em São João da Boa Vista como também aos irmãos da congregação em Águas da Prata.

Ata número 865<sup>1</sup> da reunião do Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, reunidos no dia .07 de maio de 2.005, à sala própria junto a Templo, sito à Rua Benjamim Constant, número 403, Centro, neste município de São João da Boa Vista-SP. A Reunião tem Início às 20:40 horas sob a presidência do Reverendo Assis Vieira da Silva, <sup>2</sup>presentes os Presbíteros Alexandros Dimitrios Meimaridis, Márcio Rezende dos Santos, Celso João dos Santos, Josué Verni e Josias Silvério dos Santos. Fáz a leitura em Gl 2.19 e 20 orando em seguida o Rev. Assis Vieira da Silva. <sup>3</sup>Recebe-se doc. N° 1 resolução do PRSJ em sua reunião do dia 30/04/05 sobre o doc. 13 capeando o documento oriundo deste conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista: manifestação de desagravo por parte do Reverendo Assis Vieira da Silva. Solicitação de informação sobre o processo de candidatura ao sagrado ministério do irmão Luiz Fernando dos santos, por parte do irmão Nathanael nos seguintes termos: 1 tomar conhecimento; 2 quanto ao manifesto de desagravo por parte do rev. Assis Vieira, presidente do Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, acatá-lo na íntegra considerando que ele expressa todos os fatos ocorridos no período de 2002 até o presente momento, o que é do conhecimento de PRSJ. 3. Quanto ao protesto do Pb Alexandros Dimitrios Meimaridis, inserido na ata 860, base do desagravo retro mencionado, observar que o seu encaminhamento não seguiu os trâmites constitucionais, vez que se reporta a resolução do Presbitério e não do Conselho, o que o torna prejudicado, nos termos dos artigos 63 e 65 da CI/IPB. 4. quanto ao pedido de informação do irmão Nathanael Oliveira Neves, determinar que o secretário executivo do PRSJ, preste as devidas informações nos termos da CI/IPB. 5. Em ralação ao Conselho da IP São João da Boa Vista, recomendar: a) Que o Conselho tome as medidas administrativas e disciplinares cabíveis, nos termos da CI/IPB e CD/IPB, relativo as ocorrências e evolvidos e relate à CE/IPB em até 60 dias. Delegar poderes à CR/IPB para acompanhar o conselho, de acordo o art. 88 letra "n".

<sup>4</sup>Doc. 2 carta de retratação do pb Alexandros nos seguintes termos: "Aos irmãos membros do Conselho de IPB em São João da Boa Vista: Estou enviando esta carta aos irmãos com minhas sinceras orações de que Deus nos ajude a resolver a triste situação em que nos encontramos. Em Janeiro de 2005 enviei uma carta ao Conselho da nossa igreja. Segundo fui informado por alguns irmãos tal carta causou um grande mal estar, mesmo que não fosse esta a minha intenção, entre os membros do PRSJ bem como ao pastor da igreja.

<sup>1</sup> Ata 865.

<sup>2</sup> Presença.

<sup>3</sup> Doc. PRSJ.

<sup>4</sup> Doc. Pb Alexandros – Carta Retratação.

Três meses após a carta ter sido entregue e recebida pelo conselho levantou-se enorme onda de descontentamento referente ao que escrevi, onda esta, que varreu como um verdadeiro tsunami nossa congregação. Diante da profunda tristeza que percebo afligir inúmeros irmãos por causa do que escrevi e das reações conseqüentes, venho novamente à presença dos irmãos com a esperança de que possamos, com a graça de Deus, resolver esta questão. Para tanto é necessário o estabelecimento de certos fatos como seguem: 1. Enviei minha carta ao conselho em Janeiro de 2005. 2. Não fui, em nenhum momento, procurado pessoalmente nem pelo pastor da igreja nem por nenhum membro do presbitério para tratar de questões relacionadas à carta enviada em Janeiro de 2005. As únicas exceções ficam por conta do irmão Josias que me procurou para verificar a possibilidade de eu alterar parte do que havia sido escrito e do irmão Salvador Ganhoto que me enviou um recado se colocando à disposição caso eu desejasse conversar acerca dos acontecimentos. Nenhum outro irmão me procurou para tratar destas questões especificamente. 3. Tomei conhecimento, 3 meses após ter enviado minha carta, que o pastor da igreja, mediante carta enviada e acolhida pelo conselho da igreja na noite de 9 de Abril de 2005, havia tomado como ofensivos, tanto a ele pessoalmente quanto ao PRSJ, certos termos contidos na minha carta. Tais termos foram mencionados na carta que o pastor entregou ao Conselho naquela mesma noite. Ainda naquela mesma reunião, percebendo que eu não contava mais com a confiança do pastor, sugeri que seria temerário da parte dele continuar permitindo que eu ministrasse tanto na escola dominical quanto do púlpito da igreja. Naquele momento o pastor expressou que era seu desejo que eu me afastasse dos meus ministérios de ensino e pregação no que me submeti incontinenti. Deve ser destacado aqui que em nenhum momento o pastor da igreja fez menção ao fato de que tal pedido de afastamento que ele estava me fazendo tivesse a ver com erro doutrinário ou ensinamentos contrários aos da IPB como tem sido, maliciosamente, insinuados por certos irmãos. 4. Como a relação pessoal entre eu e o pastor se deteriorou rapidamente após a reunião do conselho do dia 9 de Abril de 2005, eu solicitei ao irmão Josias, no domingo 17 de Abril de 2005, que procurasse o pastor para ver a possibilidade de nos sentarmos e tentarmos resolver a questão, pois a mesma já começava a repercutir entre os irmãos da igreja. No dia 28 de Abril, quando cheguei a minha casa, recebi um recado de que deveria ligar para o irmão Josias. Liguei para ele, como solicitado, e entre outras coisas o mesmo me informou que não havia conseguido uma solução para meu pedido do dia 7 e que estava me comunicando pessoalmente sua desistência. Em nenhum momento da nossa conversa elaboramos acerca dos seus motivos ou detalhes da sua tentativa. 5. No dia 19 de Abril fui procurado pelo irmão diácono João Rios Filho que veio

solicitar minha cooperação em uma tentativa, de sua própria iniciativa, visando uma reconciliação entre eu e o pastor da igreja. Conversamos e ele saiu com a minha palavra de que estava disposto a me encontrar com o pastor e aberto a, inclusive, reconhecer meus erros. No sábado, 23 de Abril de 2005, o mesmo irmão João me ligou e me disse que havia conversado com o pastor e que haviam marcado um encontro para o próximo dia 26 de Abril de 2005. Minha única exigência era de que nossa conversa fosse testemunhada por 4 pessoas. Meus convidados eram nossos irmãos diáconos Celso Oliveira e Daniel Domingues. Infelizmente, na noite do dia 24 de Abril de 2005, após os lamentáveis fatos ocorridos durante o culto vespertino em nossa igreja, o irmão João Rios me procurou para me dizer que ele não mais apoiava a reunião marcada para o dia 26 e que estava me liberando do meu compromisso. Todos os que quiserem saber os motivos que levaram o irmão João Rios Filho a tomar decisão tão severa deverão procurar o mesmo diretamente. 6. Como é do conhecimento de todos os irmãos o PRSJ foi convocado de forma extraordinária e se reuniu em nossa própria igreja no último dia 30 de abril de 2005. Entre os irmãos que estavam presentes nesta reunião encontravam-se os irmãos Josias e Marcio, membros do nosso Conselho. 7. No Domingo, primeiro de Maio, solicitei que os irmãos Josias e Márcio viessem até minha casa para conversar comigo. Os dois, de maneira muito solícita, compareceram pontualmente e tivemos uma conversa franca acerca de todos estes acontecimentos. Seguindo a instrução do apóstolo Paulo conforme encontrada em Colossenses 3:16 que diz: "Habite, ricamente, em vós a palavra de Cristo; instruí-vos e aconselhai-vos mutuamente em toda a sabedoria, louvando a Deus, com salmos, e hinos, e cânticos espirituais, com gratidão, em vosso coração", eu disse a estes irmãos que gostaria de me aconselhar e ser instruído por eles acerca do que deveria fazer. 8. Em primeiro lugar os irmãos me contaram o que havia acontecido na reunião do PRSJ e como aqueles irmãos haviam decidido solicitar ao Conselho da nossa igreja que resolvesse esta questão. Informaram-me também que muitos irmãos haviam tomado como ofensivas algumas de minhas palavras na carta já mencionada. O irmão Josias também me informou então que o pastor da igreja, o irmão Assis Vieira, estava profundamente ofendido e magoado com o conteúdo das três linhas que faziam referência à pessoa dele naquela mesma carta. 9. Expus aos irmãos Josias e Márcio as opções e possibilidades diante de mim e solicitei a opinião deles. Ambos foram unânimes em me recomendar a opção número um que tratava de um reconhecimento inequívoco de minha parte de ter ofendido tanto os irmãos do PRSJ como ao pastor da igreja. 10. No dia 3 de Maio de 2005 aceitei a oferta do irmão Salvador e falei com ele no telefone. O mesmo, sem saber o que os irmãos Josias e Márcio haviam me

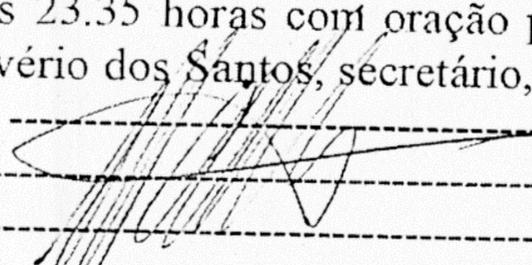
recomendado, e motivado pelo próprio código de disciplina na nossa IPB que sugere o uso de “meios suasórios” antes de quaisquer outros, me recomendou exatamente a mesma coisa que aqueles irmãos haviam recomendado dois dias antes: um reconhecimento inequívoco de minha parte de ter ofendido tanto os irmãos do PRSJ como ao pastor da igreja. Diante destes fatos e com os irmãos conselheiros apontando todos na mesma direção e, o que é mais importante, desejando que a dor e o sofrimento impostos, não somente aos irmãos que se sentiram ofendidos bem como a todos os membros da nossa igreja em geral e à minha família em particular, sejam de todo e imediatamente removidos e estando plenamente convencido, venho por meio desta: 1 – Reconhecer como impróprios e até injustos para com os irmãos do PRSJ, certos termos utilizados em minha carta de Janeiro de 2005 pelo que peço que os irmãos me perdoem. 2 – Lamentar profundamente que a expressão “irmãos que o sustentam” contida em minha carta de Janeiro de 2005, tenha sido entendida pelo pastor da igreja, o irmão Assis Viera, como se referindo exclusivamente a sustento financeiro. Quero aproveitar para esclarecer que quando escrevi “irmãos que o sustentam” eu estava me referindo a todo o apoio que os irmãos, incluindo a mim mesmo, emprestamos ao pastor em seus projetos e à participação efetiva que contribui para o bom sucesso de seu ministério global. Referia-me também às inúmeras e incessantes orações a Deus a favor de seu ministério, a favor de seus filhos e de sua esposa que enfrentou severa enfermidade no último ano. Independente da minha intenção, o fato é que minha colocação foi ofensiva ao irmão pastor, o que reconheço e lamento e quero pedir que o mesmo aceite meu pedido de perdão pelo mal que lhe fiz. 3 – Me coloco completamente submisso e à disposição dos irmãos deste conselho para receber a disciplina que os irmãos, guiados por Deus, acharem ser a mais justa. Tudo o que peço é que possamos voltar à normalidade e que os irmãos de nossa igreja sejam eximidos e libertos da dor e sofrimento que esta situação está causando. Quero deixar claro que não considero, neste momento, como opção viável, depois de ser disciplinado pelos irmãos, o retorno dos meus ministérios de ensino e pregação. Como disse o irmão Josias esta questão está nas mãos de Deus. Finalmente quero aproveitar esta oportunidade para informar aos irmãos que poderão distribuir cópias desta carta liberalmente a todos os que desejarem possuir uma cópia da mesma. Qualquer irmão citado nesta carta e que tenha uma versão diferente dos fatos nela reportados, por favor, me procure para que as correções necessárias possam ser feitas. Fraternalmente, Irmão Alexandros Meimaridis”<sup>5</sup> Doc.3 denúncia procedente da junta diaconal da IP/SJB vista contra membro desta

<sup>5</sup> Doc. Junta Diaconal – Denúncia.

igreja Sr. Hediene Zara nos seguintes termos: “Colendo Conselho Administrativo da 1ª Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista – SP. Denúncia contra membro desta Igreja Sr. HEDIENE ZARA. “A Junta Diaconal desta Igreja, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Wanderlei Gonçalves Colla, RG. 9.533. 225 – SSP/SP, sediada a ra Benjamin Constant, 403, nesta cidade, com fundamento no código de disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil (art. 42-b), vem formalizar a presente DENÚNCIA, objetivando instaurar processo disciplinar contra o epígrafado, considerada a sua atitude contrária à ética cristã, trazendo a público matérias escritas no Jornal local “Gazeta de São João”, (cópias anexas), eivadas de falsas acusações virulentas e satânicas contra a junta Diaconal, salientando que a palavra diabonal, escrita em seu último artigo datada de 23 de abril de 2005, deriva da palavra diabólico, cujos significados são: próprio do diabo, relativo ao diabo, infernal, terrível e satânico. Assim como sérias e descabidas ofensas aos concílios e a própria organização da histórica Igreja Presbiteriana. Da mesma forma, o ora denunciado, de maneira gratuita e leviana, procura atingir e macular a honra e reputação de dignos membros desta Igreja e fiéis testemunhas do Evangelho de Jesus Cristo. Por outro lado, o trato desrespeitoso a oficial da Igreja, ordenados desde a formação do Diaconato no Livro de Atos dos Apóstolos, é gritante e procede de quem está contrário às Instituições Bíblicas da Igreja. Nos termos da CD/IPB requer a autuação da presente e seguimento e do respectivo processo para que o denunciado, uma vez citado, reconsidere as suas agressões contra a amada Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista. Nestes termos, aguarda e espera atendimento. São João da Boa Vista – SP. 02 de maio de 2005 Wanderley Gonçalves Colla, presidente da Junta Diaconal. <sup>6</sup> Quanto ao doc. N 1 procedente do PRSJ, este conselho resolve atender nos termos da palavra de Deus, da CI/IPB e do CD/IPB. Em tantos desdobramentos quanto necessários. Quanto ao documento nº 2 carta de retratação do pb Alexandros. A) considerando ver nos termos da mesma o reconhecimento do seu autor de que extrapolou ao se manifestar contra o presbitério e contra o presidente deste conselho com termos inadequados a um presbítero regente desta igreja. B) considerando seu pedido de perdão o que se conforma com o ensino da Escrituras Sagradas. c) considerando, no momento presente, feridas abertas em meio do povo de Deus nesta igreja, tendo produzido amarguras atritos, e outros sentimentos comuns em qualquer associação; d) considerando que o próprio autor da carta pondera não ser oportuna nesta travessia, de tempo, a sua presença nos púlpitos e na docência da EBD este conselho resolve: 1) lamentar profundamente a

<sup>6</sup> Resoluções.

ocorrência, oriunda da apresentação do protesto que causou tal situação. 2) aceitar a retração e o pedido de perdão formalizado na carta do Pb Alexandros. 3) reconhecer a existência de facções, ainda que sorrateiras, entre os membros da igreja, causadas pela lamentada situação. 4) declarar inoportuna a presença por tempo indeterminado, do pb Alex nos púlpitos e no ensino, de um modo geral, nos limites da igreja. 5) reconhecer legítimo o pedido dos pbs Celso e Josué de registro de voto contrário por entenderem que no caso em referência caberia processo disciplinar sendo o voto deles vencido. 6) relatar esta decisão ao PRSJ no prazo estipulado. Quanto ao doc. 3 denúncia da Junta Diaconal, considerando a necessidade da presença da denunciante para confirmar os termos da presente e conseqüentemente a formalização de autuação da denúncia feita o conselho resolve: agendar para o dia 14 as 19.30 sua próxima reunião, para em tribunal, proceder a autuação da denuncia e citação do denunciado nos termos da CD/ IPB. 2. solicitar a presença de representação da Junta Diaconal na convocada reunião. Quanto à solicitação do irmão Nathanael referida no doc 1 proceder à comunicação ao referido irmão recebido por este conselho do PRSJ. <sup>7</sup>Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 23.35 horas com oração pelo presbítero Josias e para constar, eu, Josias Silvério dos Santos, secretário, a tudo presente lavrei e assino a presente ata.



<sup>7</sup> Encerramento.

JOC. 6

Recebido  
em 28/06/05  
Ately

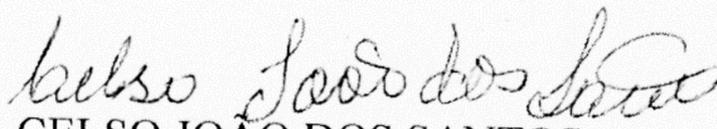
Ao Colendo  
Conselho da 1ª Igreja Presbiteriana  
São João da Boa Vista - SP

Sr. Presidente,

RECURSO DE DECISÃO – Anexamos à presente o Recurso de Decisão que dirigimos ao Presbitério de São João da Boa Vista, solicitando-lhe a fineza de efetivar seu devido encaminhamento, em obediência às disposições do Artº 63 da Constituição/IPB.

Agradecidos pela sua atenção, apresentamos-lhe cordiais saudações.

São João da Boa Vista, 14 de Junho de 2005.

  
CELSO JOÃO DOS SANTOS

  
JOSUÉ VERNI

DESTINA-SE AO:

EGRÉGIO PRESBITÉRIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

RECURSO DE DECISÃO

Nós, CELSO JOÃO DOS SANTOS e JOSUÉ VERNI, signatários do presente, presbíteros em exercício no Conselho da primeira IPB/SJB Vista, respeitosamente, imbuídos do espírito cristão e preocupados com o rumo certo desta amada Igreja, interpomos o presente e tempestivo recurso de decisão a esse colendo Presbitério, fundamentados no Artº 64 da Constituição/IPB, considerados os seguintes motivos:

- I - Em reunião do Conselho desta Igreja, ocorrida aos 07 de Maio de 2005, cuja ata anexamos (por cópia), verifica-se a transcrição dos tópicos da carta trazida pelo Pb. Alexandros Meimarides, manifestando sua retratação ao seu danoso protesto contra as instituições da Igreja;
- II - Na oportunidade da reunião acima mencionada, quando por maioria simples, ficou resolvido pelo arquivamento da questão, FIZEMOS CONSTAR DA RESPECTIVA ATA O REGISTRO DO NOSSO VOTO CONTRÁRIO, POR ENTENDERMOS SER INDISPENSÁVEL A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA DEVIDO JULGAMENTO DA PENDÊNCIA;
- III - No dia imediato, domingo, por ocasião da Escola Dominical, estando o povo reunido, o Pastor da Igreja, deu oportunidade ao Pb. Alex. que, de viva voz, em alto e bom som, reconheceu suas faltas e apresentou pedido de desculpas. Mas, lamentavelmente, referido presbítero deu prosseguimento à sua fala para acrescentar críticas aleatórias à Constituição da Igreja, afirmando serem necessárias modificações para corrigir falhas nela existentes. A tudo presenciamos pessoalmente na companhia dos demais irmãos. Ora, todos sabemos que as disposições constitucionais podem ser alteradas, desde que obedecidos os trâmites legais;
- IV - A propósito da relevância da nossa Constituição, transcrevemos do Relatório da Comissão Executiva do Supremo Concílio, constante da recente edição do "Jornal Brasil Presbiteriano", sob nº 608, de Maio/2005, os dois textos seguintes:  
*"Ficou marcada, de forma incontestável, a importância e credibilidade da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, a qual nos rege neste último lustro. Depois de anos de tentativas frustradas de "reformular" a nossa*

*celso joão dos santos*

1

*Josué Verni*

*Constituição, caminhou-se pela vereda das "emendas". Na última reunião do Supremo Concílio, diversas propostas de emenda foram apresentadas. Destas, 28 baixadas aos presbitérios, seguindo o rito previsto na Constituição. Somente duas voltaram aprovadas..." e outro texto:*

*"Sendo assim, firma-se, sem sombra de dúvida, a confiança que os concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil depositam em sua Constituição. Constituição esta que nos tem ajudado a atravessar momentos difíceis, conduzindo-nos para longe de abismos dos novidadeiros e propostas circunstanciais das pressões de interesses firmados em "ismos" liberais" ( os grifos são nossos);*

- V - Portanto, um oficial da Igreja que, publicamente, de forma generalizada e aleatória ataca a Constituição, como o fez o Pb. Alex, demonstra estar completamente desalinhado do sistema de governo presbiteriano, afastando-se do compromisso de fidelidade assumido, quando de sua investidura no cargo;
- VI - Outro aspecto a considerar é que, em face da restrição consignada no item 4 da referida ata de 07/Maio/2005, declarando: "inoportuna a presença por tempo indeterminado do Pb. Alex nos púlpitos e no ensino, de um modo geral, nos limites da Igreja", (resolução resultante de proposta do Pb. Alex), constitui impedimento para que o referido senhor continue seu mandato de presbítero;
- VII - Por ocasião da eleição do Pb. Alex ao presbiterato, a assembléia foi precedida de um abaixo-assinado de apoio à sua candidatura, fato esse completamente estranho às práticas presbiterianas, em que a escolha de oficiais deve ser feita sob a orientação do Divino Espírito Santo, isenta de prévios trabalhos eleitoreiros, próprios das campanhas políticas do mundo profano;
- VIII - Assim como elevado número de irmãos, não conseguimos entender a estranha e descabida revolta do Pb. Alex contra a acolhida dada ao ex-monge convertido, que se submeteu a todas as exigências de praxe da IPB, a fim de ser ordenado ao sagrado ministério. É oportuno salientar que grandes reformadores procederam da Igreja Romana, a exemplo do ex-monge agostiniano Martinho Lutero. Também, o primeiro pastor presbiteriano brasileiro foi o ex-padre José Manoel da Conceição, que foi um dos desbravadores do evangelismo pátrio. Ainda, esta nossa Igreja local, no ano de 1945, foi pastoreada pelo, recém convertido, ex-padre Antônio Dias Maciel, que deixou excelente folha de serviços prestados à causa do Evangelho;
- IX - Finalmente, levando-se em conta que o Pb. Alex distribuiu cópias de seu infeliz protesto a diversas pessoas da Igreja (cópia anexa), trazendo a público as condenáveis acusações ao nosso Presbitério, em manifesta tentativa de desarticular as atividades e perturbar a paz de nossa comunidade. A situação ficou, também, agravada pelas ofensas verbais dirigidas ao Rev. Mateus O. Valim Orru, quando de sua visita a fim de prestar esclarecimentos à Igreja reunida, por ocasião do culto da noite ( em 24.04.2005). Essas afrontas se tornaram gravíssimas porque, além de atacar esse Superior Concílio, atingiram a pessoa de seu presidente, que publicamente foi injuriado de forma grosseira. Salientamos que Rev. Mateus é filho querido desta Igreja, aqui foi líder da mocidade, diácono e destacado presbítero. Formado em Odontologia pela USP e, depois de firmar elevado conceito na profissão, sentiu-se chamado para o ministério e, às suas expensas, fez

*Helso Augusto de Jesus*

*J. Valim Orru*

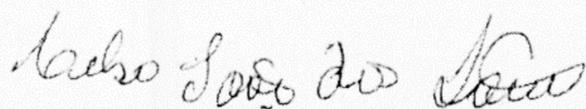
os cursos necessários, submetendo-se a todas as exigências para ser licenciado e afinal ordenado pastor presbiteriano, função que vem exercendo, sem ônus para os cofres da Igreja, há quase 15 (quinze) anos, sempre com maior zelo e incansável dedicação, até mesmo em prejuízo de sua atividade profissional de cirurgião-dentista.

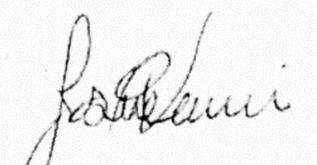
Demonstrada a presente situação e visando às providências cabíveis, no sentido de reparar agravos escritos e verbais contra esse Presbitério, seu presidente e demais pessoas envolvidas nas gratuitas acusações do Pb. Alex, submetemos este RECURSO DE DECISÃO junto a esse Superior Concílio, acompanhado dos dois anexos retro mencionados.

Fazemos o respectivo encaminhamento, por intermédio do Conselho desta Igreja, conforme disposições do Artº 63 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Fraternalmente em Cristo Jesus, subscrevemo-nos com o devido respeito e acatamento.

São João da Boa Vista (SP), 14 de Junho de 2005.

  
CELSON JOÃO DOS SANTOS

  
JOSUÉ VERNI

**SC-2006- Doc. 137** - Doc. CXXXVII – Quanto ao Doc. 072 - Ementa: Limite de atuação dos concílios. Considerando: 1. tratar o documento de fazer inserir nas atas de organização dos novos concílios os seus limites geográficos, fazendo o mesmo os demais concílios conforme pré-estabelecidos pelos seus Concílios superiores; 2. estar a matéria já prevista nos Artigos 85 e 91 da CI/IPB, referindo-se aos limites do presbitério e do sínodo, respectivamente, bem como o Artigo 85, letra "I", prevê a função privativa do presbitério de estabelecer e manter trabalho dentro dos seus próprios limites; SC-IPB-2006 RESOLVE não atender, lembrando que a CI/IPB não estabelece limites geográficos para a igreja local.

**Ata 860 – Carta do Pb. Alex manifestando sua indignação por não ter sido aceito pelo PRSJ para ordenação:** Registra-se termo de protesto do Presbítero Alexandros, com relação ao tratamento recebido quanto ao pedido de admissão ao Ministério: "Através destas palavras gostaria e expressar meu profundo pesar pela evidente atitude do Presbitério de São João da Boa Vista de usar dois pesos e duas medidas (Provérbios 20:10) em questões concernentes ao tratamento que dispensa àqueles que pleiteiam se filiar ao mesmo. Para provar minha colocação anterior basta dizer o que segue. Juntamente com minha família me uni à Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista no início de 2.000. Após dois anos de freqüência e de contribuir de forma significativa com a igreja, o que pode ser sobejamente atestado por pelo menos 100 irmãos, e tendo formação teológica (graduação e pós-graduação) os irmãos acima mencionados acharam por bem que havia chegado a hora de me tornar pastor presbiteriano. O conselho da Igreja formalizou pedido ao presbitério e uma reunião extraordinária foi convocada para ter lugar na Igreja Presbiteriana em São João da Boa Vista para tratar exclusivamente da minha filiação ao mesmo. No dia marcado compareci à reunião levando toda a minha documentação e a esperança dos irmãos da nossa igreja. Infelizmente o grupo ali reunido preferiu adiar a decisão para outro momento como se fôssemos crianças brincando em um grande parquinho. A manipulação foi evidente, pois apesar de eu estar devidamente documentado e qualificado para ser aceito por carta de transferência, de acordo com o artigo 47 da Constituição da IPB que trata de irmãos pastores vindo de outras comunidades evangélicas, o grupo ali reunido decidiu me enquadrar nos artigos 115 e 116 que tratam de indivíduos candidatos a ordenação. Ora não sendo eu candidato a ordenação, por já ter sido devidamente ordenado, ficou caracterizada, de forma bem evidente, a falta de boa vontade daquele grupo. A intenção era impedir, por todos e quaisquer meios o meu ingresso no presbitério. No fim daquela sessão eu adverti solenemente o grupo de que não me prestaria a participar no jogo por eles estabelecido. Não via nenhum motivo concreto para postergar a

decisão. De fato devo destacar que o grupo se recusou inclusive a falar comigo, me tratando como se fosse um completo desconhecido o que era uma evidente afronta à comunidade que estava solicitando o meu ingresso no presbitério. Todavia, o Senhor transformou em bem o mau contra mim dirigido. E isto digo, porque agora, dois anos e meio depois fomos surpreendidos pela facilidade com que o mesmo presbitério resolveu acatar a solicitação de vinculação ao presbitério de um ex-monge católico romano, sem treinamento formal em teologia reformada. Este mesmo indivíduo não estava sequer freqüentando a igreja de forma regular. Todavia ele foi aceito candidato, recebeu um comissionamento do presbitério e um salário. Não é difícil perceber que o mesmo será carregado como um troféu por muitos e durante muito tempo. A prova aguardada de que as decisões do presbitério são meramente políticas e não levam em conta os interesses do povo de Deus ficou agora escancarada. Deus seja louvado por impedir minha vinculação à tão canhestra entidade. Além disso, quero registrar também meu profundo desapontamento com o pastor da igreja, o Irmão Assis Vieira que tendo participado de toda esta pantomina não tenha manifestado sua oposição a tamanha desconsideração para com ele mesmo e para com os irmãos que o sustentam. Para finalizar quero deixar bem claro que não tenho nenhuma intenção e nem vontade de me filiar ao presbitério de São João da Boa Vista. Quero apenas registrar de maneira clara e objetiva que a fanfarronice e o espírito politiquês destes senhores é bem evidente, não somente a mim e a inúmeros membros da Igreja em São João da Boa Vista como também aos irmãos da congregação em Águas da Prata.”

**Ata 861** - Recebe-se documento do Irmão Nathanael de Oliveira Neves, solicitando informação ao Presbitério sobre inclusão de pastores àquele concílio, resolve-se encaminhar documento ao Presbitério.

**Ata 863 (09/04/2005)** - Recebe-se documento do Pastor Assis, em desagravo ao documento do Presb. Alexandros registrado na ata nº 860, transcreve-se a seguir: “São João da Boa Vista, 9 de abril de 2005. Ao Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista. Senhores membros deste egrégio Conselho. Tendo o meu nome sido mencionado no protesto do Presbítero Alexandros Dimitrios Meimarides, registrado na ata 860 deste Conselho reunido em 7 de janeiro de 2005, solicito o registro dos termos da presente manifestação em desagravo ao referido protesto. O seu autor usou de tal expediente para atacar o Presbitério de São João da Boa Vista por não tê-lo recebido no rol de Pastores do Concílio, por transferência de Comunidade Evangélica nos termos do artigo 47 da Constituição da IPB. Na oportunidade usou de termos que, no entender do desagravante, carecem de justificativas uma vez impróprios para um concílio integrado na IPB (ver art. 67 da CI/IPB). Diz o Presbítero Alexandros: “gostaria de expressar meu profundo pesar pela evidente atitude do Presbitério de São João da Boa Vista de usar dois pesos e duas medidas” linhas 2 a 4” da folha 72 . “Infelizmente o grupo ali reunido preferiu adiar a decisão para outro momento como se fossemos crianças brincando em um

grande parquinho". Linha 15. "A manipulação foi evidente" linha 16. "No fim daquela sessão eu adverti solenemente o grupo de que não me prestaria a participar do jogo por eles estabelecidos" linhas 23,24. "A prova aguardada de que as decisões são meramente políticas e não levam em conta os interesses do povo de Deus ficou agora escancarada" linhas 34,35. "Deus seja louvado por impedir minha vinculação a tão canhestra entidade" linha 36. "Além disso quero registrar também o meu profundo desapontamento com o pastor da Igreja, o irmão Assis Vieira que tendo participado de toda esta pantomima não tenha manifestado sua opinião a tamanha desconsideração para com ele mesmo e para com os irmãos que o sustentam" linha 37,38.

O Presbítero Alexandros reclama sem razão, pois o Presbitério, na referida reunião, recebeu os documentos apresentados pelo interessado e fez o que um concílio prudente deve proceder. Por meio da CRIE (comissão de relacionamento Inter-eclesiástico) nomeado pelo Supremo concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, buscou informações sobre relações eclesiásticas entre a Igreja Presbiteriana do Brasil e a Comunidade Evangélica de procedência do Presbítero Alexandros. A resposta não foi favorável ao recebimento do interessado nos termos do artigo 47 da Constituição da IPB. Eis os termos da resposta à consulta feita: "Em resposta à correspondência dos irmãos datada de 25/03/2002, informamos que a C.R.I.E. não mantém relações formais ou informais com a igreja Batista do Calvário Grand Rapids no Estado de Michigan USA. Assinado, Custódio Pereira, secretário da CRIE. De posse da transcrita mensagem, cópia anexa, o presbitério de São João da Boa Vista, não teve como receber a transferência de que o interessado era portador. Quanto ao ex-monge católico Romano referido pelo Presbítero Alexandros, nenhuma irregularidade, foi apresentado ao Presbitério como aspirante ao Ministério da Igreja Presbiteriana do Brasil; foi recebido como candidato ao ministério; recebeu tutor eclesiástico; recebeu Orientador competente em treinamento formal em teologia reformada e tudo o mais que for necessário para o trabalho que ficou de apresentar, visando a sua Licenciatura para o Sagrado Ministério e futura ordenação, tudo em conformidade com a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. Até agora o mencionado ex-monge tem demonstrado ser pessoa humilde com referências positivas de todos os que o tem assessorado e ouvido. Pelo exposto, entendo que o presbitério agiu com zelo, não foi omissivo e nem tardio. Entendo, ainda, que qualquer vocacionado ao Sagrado Ministério, sendo membro de Igreja Presbiteriana e aspirante ao ministério, pode ser apresentado ao Presbitério que por sua vez o examinará e se for o caso o receberá como candidato ao Sagrado Ministério. No caso de transferência de Ministro compete ao Presbitério seguir o caminho já exposto. Entendo que, no mínimo, o

Presbítero Alexandros deve se retratar do deselegante protesto por ele apresentado. Reitero o meu pedido inicial de registro dos termos do presente. Solicito ainda encaminhamento de cópia do mesmo ao Presbitério de São João da Boa Vista, tendo sido o concílio amplamente desabonado no aludido protesto. Pela paz com ordem, no Senhor Jesus. Rev. Assis Vieira da Silva Presidente do Conselho."Registra-se que após a leitura do referido documento, o presbítero Josias usa da palavra e mais uma vez lembra ao presbítero que ele deveria ter amenizado as palavras porque o mesmo iria ofender tanto o pastor como o Presbitério. A resposta do irmão foi: "não me retratarei conforme pedido do documento e nem amenizarei porque o mesmo já está devidamente feito e mais, o que escrevi, escrevi".

**Ata 865** - Ata número 865 da reunião do Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, reunidos no dia 07 de maio de 2.005, à sala própria junto a Templo, sito à Rua Benjamim Constant, número 403, Centro, neste município de São João da Boa Vista-SP. A Reunião tem Início às 20:40 horas sob a presidência do Reverendo Assis Vieira da Silva, presentes os Presbíteros Alexandros Dimitrios Meimaridis, Márcio Rezende dos Santos, Celso João dos Santos, Josué Verni e Josias Silvério dos Santos. Faz a leitura em Gl 2.19 e 20 orando em seguida o Rev. Assis Vieira da Silva. Recebe-se doc. Nº 1 resolução do PRSJ em sua reunião do dia 30/04/05 sobre o doc. 13 capeando o documento oriundo deste conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista: manifestação de desagravo por parte do Reverendo Assis Vieira da Silva. Solicitação de informação sobre o processo de candidatura ao sagrado ministério do irmão Luiz Fernando dos santos, por parte do irmão Nathanael nos seguintes termos: 1 tomar conhecimento; 2 quanto ao manifesto de desagravo por parte do rev. Assis Vieira, presidente do Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, acatá-lo na íntegra considerando que ele expressa todos os fatos ocorridos no período de 2002 até o presente momento, o que é do conhecimento de PRSJ. 3. Quanto ao protesto do Pb Alexandros Dimitrios Meimaridis, inserido na ata 860, base do desagravo retro mencionado, observar que o seu encaminhamento não seguiu os trâmites constitucionais, vez que se reporta a resolução do Presbitério e não do Conselho, o que o torna prejudicado, nos termos dos artigos 63 e 65 da CI/IPB. 4. quanto ao pedido de informação do irmão Nathanael Oliveira Neves, determinar que o secretário executivo do PRSJ, preste as devidas informações nos termos da CI/IPB. 5. Em relação ao Conselho da IP São João da Boa Vista, recomendar: a) Que o Conselho tome as medidas administrativas e disciplinares cabíveis, nos termos da CI/IPB e CD/IPB, relativo as ocorrências e evlvidos e relate à CE/IPB em até 60 dias. Delegar poderes à CR/IPB para acompanhar o conselho, de acordo o art. 88 letra "n".

Doc. 2 carta de retratação do pb Alexandros nos seguintes termos: "Aos irmãos membros do Conselho de IPB em São João da Boa Vista: Estou enviando esta carta aos irmãos com minhas sinceras orações de que Deus nos ajude a resolver a triste situação em que nos encontramos. Em Janeiro de 2005 enviei uma carta ao Conselho da nossa igreja. Segundo fui informado por alguns irmãos tal carta causou um grande mal estar, mesmo que não fosse esta a minha intenção, entre os membros do PRSJ bem como ao pastor da igreja. Três meses após a carta ter sido entregue e recebida pelo conselho levantou-se enorme onda de descontentamento referente ao que escrevi, onda esta, que varreu como um verdadeiro tsunami nossa congregação. Diante da profunda tristeza que percebo afligir inúmeros irmãos por causa do que escrevi e das reações conseqüentes, venho novamente à presença dos irmãos com a esperança de que possamos, com a graça de Deus, resolver esta questão. Para tanto é necessário o estabelecimento de certos fatos como seguem: 1.

Enviei minha carta ao conselho em Janeiro de 2005. 2. Não fui, em nenhum momento, procurado pessoalmente nem pelo pastor da igreja nem por nenhum membro do presbitério para tratar de questões relacionadas à carta enviada em Janeiro de 2005. As únicas exceções ficam por conta do irmão Josias que me procurou para verificar a possibilidade de eu alterar parte do que havia sido escrito e do irmão Salvador Ganhoto que me enviou um recado se colocando à disposição caso eu desejasse conversar acerca dos acontecimentos. Nenhum outro irmão me procurou para tratar destas questões especificamente. 3. Tomei conhecimento, 3 meses após ter enviado minha carta, que o pastor da igreja, mediante carta enviada e acolhida pelo conselho da igreja na noite de 9 de Abril de 2005, havia tomado como ofensivos, tanto a ele pessoalmente quanto ao PRSJ, certos termos contidos na minha carta. Tais termos foram mencionados na carta que o pastor entregou ao Conselho naquela mesma noite. Ainda naquela mesma reunião, percebendo que eu não contava mais com a confiança do pastor, sugeri que seria temerário da parte dele continuar permitindo que eu ministrasse tanto na escola dominical quanto do púlpito da igreja. Naquele momento o pastor expressou que era seu desejo que eu me afastasse dos meus ministérios de ensino e pregação no que me submeti incontinenti. Deve ser destacado aqui que em nenhum momento o pastor da igreja fez menção ao fato de que tal pedido de afastamento que ele estava me fazendo tivesse a ver com erro doutrinário ou ensinamentos contrários aos da IPB como tem sido, maliciosamente, insinuados por certos irmãos. 4. Como a relação pessoal entre eu e o pastor se deteriorou rapidamente após a reunião do conselho do dia 9 de Abril de 2005, eu solicitei ao irmão Josias, no domingo 17 de Abril de 2005, que procurasse o pastor para ver a possibilidade de nos sentarmos e tentarmos resolver a questão, pois a mesma já começava a repercutir entre os irmãos da igreja. No dia 28 de Abril, quando cheguei a minha casa, recebi um recado de que deveria ligar para o irmão Josias. Liguei para ele, como solicitado, e entre outras coisas o mesmo me informou que não havia conseguido uma solução para meu pedido do dia 7 e que estava me comunicando pessoalmente sua desistência. Em nenhum momento da nossa conversa elaboramos acerca dos seus motivos ou detalhes da sua tentativa. 5. No dia 19 de Abril fui procurado pelo irmão diácono João Rios Filho que veio solicitar minha cooperação em uma tentativa, de sua própria iniciativa, visando uma reconciliação entre eu e o pastor da igreja. Conversamos e ele saiu com a minha palavra de que estava disposto a me encontrar com o pastor e aberto a, inclusive, reconhecer meus erros. No sábado, 23 de Abril de 2005, o mesmo irmão João me ligou e me disse que havia conversado com o pastor e que haviam marcado um encontro para o próximo dia 26 de Abril de 2005. Minha única exigência era de que nossa conversa fosse testemunhada por 4 pessoas. Meus convidados eram nossos irmãos diáconos Celso Oliveira e Daniel Domingues. Infelizmente, na noite do dia 24 de Abril de 2005, após os lamentáveis fatos ocorridos durante o culto vespertino em nossa igreja, o irmão João Rios me procurou para me dizer que ele não mais apoiava a reunião marcada para o dia 26 e que estava me liberando do meu compromisso. Todos os que quiserem saber os motivos que levaram o irmão João Rios Filho a tomar decisão tão severa deverão procurar o mesmo diretamente. 6. Como é do conhecimento de todos os irmãos o PRSJ foi convocado de forma extraordinária e se reuniu em nossa própria igreja no último dia 30 de abril de 2005. Entre os irmãos que estavam presentes nesta reunião encontravam-se os irmãos Josias e Marcio, membros do nosso Conselho. 7. No Domingo, primeiro de Maio, solicitei que os irmãos Josias e Márcio viessem até minha casa para conversar comigo. Os dois, de maneira muito solícita, compareceram pontualmente e tivemos uma conversa franca acerca de todos estes acontecimentos. Seguindo a instrução do apóstolo Paulo conforme encontrada em Colossenses 3:16 que diz: "Habite, ricamente, em vós a palavra de Cristo; instruí-vos e aconselhai-vos mutuamente em toda a sabedoria, louvando a Deus, com salmos, e hinos, e cânticos espirituais, com gratidão, em vosso coração", eu disse a estes irmãos que gostaria de me aconselhar e ser instruído por eles acerca do que deveria fazer. 8. Em primeiro lugar os irmãos me contaram o que havia acontecido na reunião do PRSJ e como aqueles irmãos haviam decidido solicitar ao Conselho

da nossa igreja que resolvesse esta questão. Informaram-me também que muitos irmãos haviam tomado como ofensivas algumas de minhas palavras na carta já mencionada. O irmão Josias também me informou então que o pastor da igreja, o irmão Assis Vieira, estava profundamente ofendido e magoado com o conteúdo das três linhas que faziam referência à pessoa dele naquela mesma carta. 9. Expus aos irmãos Josias e Márcio as opções e possibilidades diante de mim e solicitei a opinião deles. Ambos foram unânimes em me recomendar a opção número um que tratava de um reconhecimento inequívoco de minha parte de ter ofendido tanto os irmãos do PRSJ como ao pastor da igreja. 10. No dia 3 de Maio de 2005 aceitei a oferta do irmão Salvador e falei com ele no telefone. O mesmo, sem saber o que os irmãos Josias e Márcio haviam me recomendado, e motivado pelo próprio código de disciplina na nossa IPB que sugere o uso de "meios suasórios" antes de quaisquer outros, me recomendou exatamente a mesma coisa que aqueles irmãos haviam recomendado dois dias antes: um reconhecimento inequívoco de minha parte de ter ofendido tanto os irmãos do PRSJ como ao pastor da igreja. Diante destes fatos e com os irmãos conselheiros apontando todos na mesma direção e, o que é mais importante, desejando que a dor e o sofrimento impostos, não somente aos irmãos que se sentiram ofendidos bem como a todos os membros da nossa igreja em geral e à minha família em particular, sejam de todo e imediatamente removidos e estando plenamente convencido, venho por meio desta: 1 – Reconhecer como impróprios e até injustos para com os irmãos do PRSJ, certos termos utilizados em minha carta de Janeiro de 2005 pelo que peço que os irmãos me perdoem. 2 – Lamentar profundamente que a expressão "irmãos que o sustentam" contida em minha carta de Janeiro de 2005, tenha sido entendida pelo pastor da igreja, o irmão Assis Vieira, como se referindo exclusivamente a sustento financeiro. Quero aproveitar para esclarecer que quando escrevi "irmãos que o sustentam" eu estava me referindo a todo o apoio que os irmãos, incluindo a mim mesmo, emprestamos ao pastor em seus projetos e à participação efetiva que contribui para o sucesso de seu ministério global. Referia-me também às inúmeras e incessantes orações a Deus a favor de seu ministério, a favor de seus filhos e de sua esposa que enfrentou severa enfermidade no último ano. Independente da minha intenção, o fato é que minha colocação foi ofensiva ao irmão pastor, o que reconheço e lamento e quero pedir que o mesmo aceite meu pedido de perdão pelo mal que lhe fiz. 3 – Me coloco completamente submisso e à disposição dos irmãos deste conselho para receber a disciplina que os irmãos, guiados por Deus, acharem ser a mais justa. Tudo o que peço é que possamos voltar à normalidade e que os irmãos de nossa igreja sejam eximidos e libertos da dor e sofrimento que esta situação está causando. Quero deixar claro que não considero, neste momento, como opção viável, depois de ser disciplinado pelos irmãos, o retorno dos meus ministérios de ensino e pregação. Como disse o irmão Josias esta questão está nas mãos de Deus. Finalmente quero aproveitar esta oportunidade para informar aos irmãos que poderão distribuir cópias desta carta liberalmente a todos os que desejarem possuir uma cópia da mesma. Qualquer irmão citado nesta carta e que tenha uma versão diferente dos fatos nela reportados, por favor, me procure para que as correções necessárias possam ser feitas. Fraternalmente, Irmão Alexandros Meimaridis". Doc.3 denúncia procedente da junta diaconal da IP/SJBvista contra membro desta igreja Sr. Hediene Zara nos seguintes termos: "Colendo Conselho Administrativo da 1ª Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista – SP. Denúncia contra membro desta Igreja Sr. HEDIENE ZARA. "A Junta Diaconal desta Igreja, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Wanderlei Gonçalves Colla, RG. 9.533. 225 – SSP/SP, sediada a ra Benjamin Constant, 403, nesta cidade, com fundamento no código de disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil (art. 42-b), vem formalizar a presente DENÚNCIA, objetivando instaurar processo disciplinar contra o epigrafado, considerada a sua atitude contrária à ética cristã, trazendo a público matérias escritas no Jornal local "Gazeta de São João", (cópias anexas), eivadas de falsas acusações virulentas e satânicas contra a junta Diaconal, salientando que a palavra diabonal, escrita em seu último artigo datada de 23 de abril de 2005, deriva da palavra diabólico, cujos significados são:

próprio do diabo, relativo ao diabo, infernal, terrível e satânico. Assim como sérias e descabidas ofensas aos concílios e a própria organização da histórica Igreja Presbiteriana. Da mesma forma, o ora denunciado, de maneira gratuita e leviana, procura atingir e macular a honra e reputação de dignos membros desta Igreja e fiéis testemunhas do Evangelho de Jesus Cristo. Por outro lado, o trato desrespeitoso a oficial da Igreja, ordenados desde a formação do Diaconato no Livro de Atos dos Apóstolos, é gritante e procede de quem está contrário às Instituições Bíblicas da Igreja. Nos termos da CD/IPB requer a autuação da presente e seguimento e do respectivo processo para que o denunciado, uma vez citado, reconsidere as suas agressões contra a amada Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista. Nestes termos, aguarda e espera atendimento. São João da Boa Vista – SP. 02 de maio de 2015 Wanderley Gonçalves Colla, presidente da Junta Diaconal. Quanto ao doc. N 1 procedente do PRSJ, este conselho resolve atender nos termos da palavra de Deus, da CI/IPB e do CD/IPB. Em tantos desdobramentos quanto necessários. Quanto ao documento nº 2 carta de retratação do pb Alexandros. A) considerando ver nos termos da mesma o reconhecimento do seu autor de que extrapolou ao se manifestar contra o presbitério e contra o presidente deste conselho com termos inadequados a um presbítero regente desta igreja. B) considerando seu pedido de perdão o que se conforma com o ensino da Escrituras Sagradas. c) considerando, no momento presente, feridas abertas em meio do povo de Deus nesta igreja, tendo produzido amarguras atritos, e outros sentimentos comuns em qualquer associação; d) considerando que o próprio autor da carta pondera não ser oportuna nesta travessia, de tempo, a sua presença nos púlpitos e na docência da EBD este conselho resolve: 1) lamentar profundamente a ocorrência, oriunda da apresentação do protesto que causou tal situação. 2) aceitar a retração e o pedido de perdão formalizado na carta do Pb Alexandros. 3) reconhecer a existência de facções, ainda que sorradeiras, entre os membros da igreja, causadas pela lamentada situação. 4) declarar inoportuna a presença por tempo indeterminado, do pb Alex nos púlpitos e no ensino, de um modo geral, nos limites da igreja. 5) reconhecer legítimo o pedido dos pbs Celso e Josué de registro de voto contrário por entenderem que no caso em referência caberia processo disciplinar sendo o voto deles vencido. 6) relatar esta decisão ao PRSJ no prazo estipulado. Quanto ao doc. 3 denúncia da Junta Diaconal, considerando a necessidade da presença da denunciante para confirmar os termos da presente e conseqüentemente a formalização de autuação da denúncia feita o conselho resolve: agendar para o dia 14 as 19.30 sua próxima reunião, para em tribunal, proceder a autuação da denuncia e citação do denunciado nos termos da CD/ IPB. 2. solicitar a presença de representação da Junta Diaconal na convocada reunião. Quanto à solicitação do irmão Nathanael referida no doc 1 proceder à comunicação ao referido irmão recebido por este conselho do PRSJ. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 23.35 horas com oração pelo presbítero Josias e para constar, eu, Josias Silvério dos Santos, secretário, a tudo presente lavrei e assino a presente ata.

**Ata 870 – Alex solicita ser informado sobre dia em que a Igreja seria ouvida.** - Recebe-se carta do Pb Alexandros Meimaridis nos seguintes termos: “Ao Conselho da IPSJBV, Senhor secretário, venho por meio desta apresentar meu pedido de exoneração como presbítero desta Igreja de conformidade com o art. 56 alínea e da CI-IPB solicitando que me seja informado previamente o dia marcado para ser ouvida a igreja referente a esta questão conforme artigo e alínea acima mencionados. Atenciosamente irmão Alex Alexandros Meimaridis”.

**Ata 875 (12/11/2005)** - Recebe-se documento solicitando desligamento imediato de filiação como membros desta Igreja, em caráter irrevogável, dos irmãos: João Rios Filho, Vera Missie Matuoka Rios, Vinícios Tagliete Matuoka Rios, Bruno Tagliete Matuoka Rios, Thales Tagliete Matuoka Rios, Luciana de Oliveira Ildefonso, Nathanael de Oliveira Neves, Izabel Magalhães Neves, José Antônio Zara, Neusa Bento de Figueiredo Zara, Mildred Silveira Xavier, Dea de Vasconcelos Westin Bittar, Odemira Peixoto de Oliveira, Odete Peixoto de Oliveira Sabino, Márcio Rezende dos Santos, Josiane Miranda dos Santos, Ian Gabriel Miranda Santos, (menor não comungante), Melissa Silveira Cavalcante Xavier, Melina Meimaridis, Rebecca Meimaridis, Dimitrios Alexandros Meimaridis, Simone de Melo Campos Meimaridis e Alexandros Meimaridis, atende-se a solicitação, visto ser em caráter irrevogável, registra-se ainda que estes membros solicitaram desligamento por não concordarem com decisões do conselho baseadas na CI/IPB.

10-5  
Aos irmãos membros do Conselho de IPB em São João da Boa Vista

RECUSADO  
[assinatura]

Estou enviando esta carta aos irmãos com minhas sinceras orações de que Deus nos ajude a resolver a triste situação em que nos encontramos. Em Janeiro de 2005 enviei uma carta ao Conselho da nossa igreja. Segundo fui informado por alguns irmãos tal carta causou um grande mal estar, mesmo que não fosse esta a minha intenção, entre os membros do PRSJ bem como ao pastor da igreja. Três meses após a carta ter sido entregue e recebida pelo conselho levantou-se enorme onda de descontentamento referente ao que escrevi, onda esta, que varreu como um verdadeiro tsunami nossa congregação. Diante da profunda tristeza que percebo afligir inúmeros irmãos por causa do que escrevi e das reações conseqüentes, venho novamente à presença dos irmãos com a esperança de que possamos, com a graça de Deus, resolver esta questão. Para tanto é necessário o estabelecimento de certos fatos como seguem:

1. Enviei minha carta ao conselho em Janeiro de 2005.
2. Não fui, em nenhum momento, procurado pessoalmente nem pelo pastor da igreja nem por nenhum membro do presbitério para tratar de questões relacionadas à carta enviada em Janeiro de 2005. As únicas exceções ficam por conta do irmão Josias que me procurou para verificar a possibilidade de eu alterar parte do que havia sido escrito e do irmão Salvador Ganhoto que me enviou um recado se colocando à disposição caso eu desejasse conversar acerca dos acontecimentos. Nenhum outro irmão me procurou para tratar destas questões especificamente.
3. Tomei conhecimento, 3 meses após ter enviado minha carta, que o pastor da igreja, mediante carta enviada e acolhida pelo conselho da igreja na noite de 9 de Abril de 2005, havia tomado como ofensivos, tanto a ele pessoalmente quanto ao PRSJ, certos termos contidos na minha carta. Tais termos foram mencionados na carta que o pastor entregou ao Conselho naquela mesma noite. Ainda naquela mesma reunião, percebendo que eu não contava mais com a confiança do pastor, sugeri que seria temerário da parte dele continuar permitindo que eu ministrasse tanto na escola dominical quanto do púlpito da igreja. Naquele momento o pastor expressou que era seu desejo que eu me afastasse dos meus ministérios de ensino e pregação no que me submeti incontinenti. Deve ser destacado aqui que em nenhum momento o pastor da igreja fez menção ao fato de que tal pedido de afastamento que ele estava me fazendo tivesse a ver com erro doutrinário ou ensinios contrários aos da IPB como tem sido, maliciosamente, insinuados por certos irmãos.
4. Como a relação pessoal entre eu e o pastor se deteriorou rapidamente após a reunião do conselho do dia 9 de Abril de 2005, eu solicitei ao irmão Josias, no domingo 17 de Abril de 2005, que procurasse o pastor para ver a possibilidade de nos sentarmos e tentarmos resolver a questão, pois a mesma já começava a repercutir entre os irmãos da igreja. No dia 28 de Abril, quando cheguei a minha casa, recebi um recado de que deveria ligar para o irmão Josias. Liguei para ele, como solicitado, e entre outras coisas o mesmo me informou que não havia conseguido uma solução para meu pedido do dia 7 e que estava me comunicando pessoalmente sua desistência. Em nenhum momento da nossa conversa elaboramos acerca dos seus motivos ou detalhes da sua tentativa.
5. No dia 19 de Abril fui procurado pelo irmão diácono João Rios Filho que veio solicitar minha cooperação em uma tentativa, de sua própria iniciativa, visando uma reconciliação entre eu e o pastor da igreja. Conversamos e ele saiu com a minha palavra de que estava disposto a me encontrar com o pastor e aberto a, inclusive, reconhecer meus erros. No sábado, 23 de Abril de 2005, o mesmo irmão João me ligou e me disse que havia conversado com o pastor e que haviam marcado um encontro para o próximo dia 26 de Abril de 2005. Minha única exigência era de que nossa conversa fosse testemunhada por 4 pessoas. Meus convidados eram nossos irmãos diáconos Celso Oliveira e Daniel Domingues. Infelizmente, na noite do dia 24 de Abril de 2005, após os lamentáveis fatos ocorridos durante o culto vespertino em nossa igreja, o irmão João Rios me

procurou para me dizer que ele não mais apoiava a reunião marcada para o dia 26 e que estava me liberando do meu compromisso. Todos os que quiserem saber os motivos que levaram o irmão João Rios Filho a tomar decisão tão severa deverão procurar o mesmo diretamente.

6. Como é do conhecimento de todos os irmãos o PRSJ foi convocado de forma extraordinária e se reuniu em nossa própria igreja no último dia 30 de abril de 2005. Entre os irmãos que estavam presentes nesta reunião encontravam-se os irmãos Josias e Marcio, membros do nosso Conselho.

7. No Domingo, primeiro de Maio, solicitei que os irmãos Josias e Márcio viessem até minha casa para conversar comigo. Os dois, de maneira muito solícita, compareceram pontualmente e tivemos uma conversa franca acerca de todos estes acontecimentos. Seguindo a instrução do apóstolo Paulo conforme encontrada em Colossenses 3:16 que diz: "Habite, ricamente, em vós a palavra de Cristo; instruí-vos e aconselhai-vos mutuamente em toda a sabedoria, louvando a Deus, com salmos, e hinos, e cânticos espirituais, com gratidão, em vosso coração", eu disse a estes irmãos que gostaria de me aconselhar e ser instruído por eles acerca do que deveria fazer.

8. Em primeiro lugar os irmãos me contaram o que havia acontecido na reunião do PRSJ e como aqueles irmãos haviam decidido solicitar ao Conselho da nossa igreja que resolvesse esta questão. Informaram-me também que muitos irmãos haviam tomado como ofensivas algumas de minhas palavras na carta já mencionada. O irmão Josias também me informou então que o pastor da igreja, o irmão Assis Vieira, estava profundamente ofendido e magoado com o conteúdo das três linhas que faziam referência à pessoa dele naquela mesma carta.

9. Expus aos irmãos Josias e Márcio as opções e possibilidades diante de mim e solicitei a opinião deles. Ambos foram unânimes em me recomendar a opção número um que tratava de um reconhecimento inequívoco de minha parte de ter ofendido tanto os irmãos do PRSJ como ao pastor da igreja.

10. No dia 3 de Maio de 2005 aceitei a oferta do irmão Salvador e falei com ele no telefone. O mesmo, sem saber o que os irmãos Josias e Márcio haviam me recomendado, e motivado pelo próprio código de disciplina na nossa IPB que sugere o uso de "meios suasórios" antes de qualquer outros, me recomendou exatamente a mesma coisa que aqueles irmãos haviam recomendado dois dias antes: um reconhecimento inequívoco de minha parte de ter ofendido tanto os irmãos do PRSJ como ao pastor da igreja.

Diante destes fatos e com os irmãos conselheiros apontando todos na mesma direção e, o que é mais importante, desejando que a dor e o sofrimento impostos, não somente aos irmãos que se sentiram ofendidos bem como a todos os membros da nossa igreja em geral e à minha família em particular, sejam de todo e imediatamente removidos e estando plenamente convencido, venho por meio desta:

1 – Reconhecer como impróprios e até injustos para com os irmãos do PRSJ, certos termos utilizados em minha carta de Janeiro de 2005 pelo que peço que os irmãos me perdoem.

2 – Lamentar profundamente que a expressão "irmãos que o sustentam" contida em minha carta de Janeiro de 2005, tenha sido entendida pelo pastor da igreja, o irmão Assis Vieira, como se referindo exclusivamente a sustento financeiro. Quero aproveitar para esclarecer que quando escrevi "irmãos que o sustentam" eu estava me referindo a todo o apoio que os irmãos, incluindo a mim mesmo, emprestamos ao pastor em seus projetos e à participação efetiva que contribui para o sucesso de seu ministério global. Referia-me também às inúmeras e incessantes orações a Deus a favor de seu ministério, a favor de seus filhos e de sua esposa que enfrentou severa enfermidade no último ano. Independente da minha intenção, o fato é que minha colocação foi ofensiva ao irmão pastor, o

que reconheço e lamento e quero pedir que o mesmo aceite meu pedido de perdão pelo mal que lhe fiz.

3 – Me coloco completamente submisso e à disposição dos irmãos deste conselho para receber a disciplina que os irmãos, guiados por Deus, acharem ser a mais justa. Tudo o que peço é que possamos voltar à normalidade e que os irmãos de nossa igreja sejam eximidos e libertos da dor e sofrimento que esta situação está causando.. Quero deixar claro que não considero, neste momento, como opção viável, depois de ser disciplinado pelos irmãos, o retorno dos meus ministérios de ensino e pregação. Como disse o irmão Josias esta questão está nas mãos de Deus.

Finalmente quero aproveitar esta oportunidade para informar aos irmãos que poderão distribuir cópias desta carta liberalmente a todos os que desejarem possuir uma cópia da mesma. Qualquer irmão citado nesta carta e que tenha uma versão diferente dos fatos nela reportados, por favor me procure para que as correções necessárias possam ser feitas.

Fraternalmente,

Irmão Alexandros Meimaridis

Doc. 4

Águas da Prata 19 de Junho de 2005.

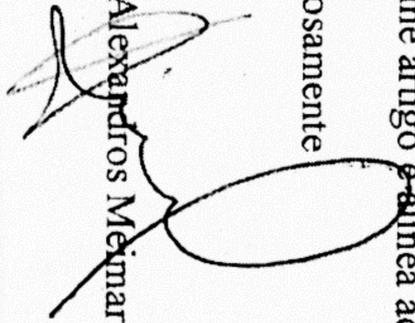
Doc. 01 do  
processo  
2102105  
A. M. S.

Ao Conselho da IPSJBV,

Senhor secretário,

Venho por meio desta apresentar meu pedido de exoneração como presbítero desta igreja de conformidade com o artigo 56 alínea e da CI-IPB solicitando que me seja informado previamente o dia marcado para ser ouvida a igreja referente a esta questão conforme artigo ~~e~~ alínea acima mencionados.

Atenciosamente

  
Irineo Alexandros Memaridis

São João da Boa Vista, 9 de abril de 2005.

Ao

Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista.  
Senhores membros deste egrégio Conselho.

Tendo o meu nome sido mencionado no protesto do Presbítero Alexandros Dimitrios Meimarides, registrado na ata 860 deste Conselho reunido em 7 de janeiro de 2005, solicito o registro dos termos da presente manifestação em desagravo ao referido protesto. O seu autor usou de tal expediente para atacar o Presbitério de São João da Boa Vista por não tê-lo recebido no rol de Pastores do Concílio, por transferência de Comunidade Evangélica nos termos do artigo 47 da Constituição da IPB. Na oportunidade usou de termos que, no meu entender, carecem de justificativas uma vez impróprios para um concílio integrado na IPB (ver art. 65 § 3 da CI/IPB). Diz o Presbítero Alexandros: "gostaria de expressar meu profundo pesar pela evidente atitude do Presbitério de São João da Boa Vista de usar dois pesos e duas medidas" linhas 9 a 11 da folha 72. "Infelizmente o grupo ali reunido preferiu adiar a decisão para outro momento como se fossemos crianças brincando em um grande parquinho". Linha 24. "A manipulação foi evidente" linha 25. "No fim daquela sessão eu adverti solenemente o grupo de que não me prestaria a participar do jogo por eles estabelecidos" linhas 33,34. "A prova aguardada de que as decisões são meramente políticas e não levam em conta os interesses do povo de Deus ficou agora escancarada" linhas 9,10. folha 73. "Deus seja louvado por impedir minha vinculação a tão canhestra entidade" linha 11. "Além disso quero registrar também o meu profundo desapontamento com o pastor da Igreja, o irmão Assis Vieira que tendo participado de toda esta pantomima não tenha manifestado sua opinião a tamanha desconsideração para com ele mesmo e para com os irmãos que o sustentam" linha 12,13.

O Presbítero Alexandros reclama sem razão pois, o Presbitério, na referida reunião, recebeu os documentos apresentados pelo interessado e fez o que um concílio prudente deve proceder. Por meio da CRIE (comissão de relacionamento Inter-eclesiástico) nomeado pelo Supremo concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, buscou informações sobre relações eclesialísticas entre a Igreja Presbiteriana do Brasil e a Comunidade Evangélica de procedência do Presbítero Alexandros. A resposta não foi favorável ao recebimento do interessado nos termos do artigo 47 da Constituição da IPB. Eis os termos da resposta à consulta feita: "...Em resposta à correspondência dos irmãos datada de 25/03/2002, informamos que a C.R.I.E. não mantém relações formais ou informais com a igreja Batista do Calvário Grand Rapids no Estado de Michigan USA. Assinado, Custódio Pereira, secretário da CRIE. De posse da transcrita mensagem, cópia anexa, o presbitério de São João da Boa Vista, não teve como receber a transferência de que o interessado era portador. Quanto ao ex-monge católico Romano referido pelo Presbítero Alexandros, nenhuma irregularidade, foi apresentado ao Presbitério como aspirante ao Ministério da Igreja Presbiteriana do Brasil; foi recebido como candidato ao ministério; recebeu tutor eclesialístico; recebeu Orientador competente em treinamento

tormal em teologia reformada e tudo o mais que for necessário para o trabalho que ficou de apresentar, visando a sua Licenciatura para o Sagrado Ministério e futura ordenação, tudo em conformidade com a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. Até agora o mencionado ex-monge tem demonstrado ser pessoa humilde com referências positivas de todos os que o tem assessorado e ouvido. Pelo exposto, entendo que o presbitério agiu com zelo, não foi omissivo e nem tardio. Entendo, ainda, que qualquer vocacionado ao Sagrado Ministério, sendo membro de Igreja Presbiteriana e aspirante ao ministério, pode ser apresentado ao Presbitério que por sua vez o examinará e se for o caso o receberá como candidato ao Sagrado Ministério. No caso de transferência de Ministro compete ao Presbitério seguir o caminho já exposto.

Entendo que, no mínimo, o Presbítero Alexandros deve se retratar do deselegante protesto por ele apresentado.

Reitero o meu pedido inicial de registro dos termos do presente. Solicito ainda encaminhamento de cópia do mesmo ao Presbitério de São João da Boa Vista, tendo sido o concílio amplamente desabonado no aludido protesto.

Pela paz com ordem, no Senhor Jesus.



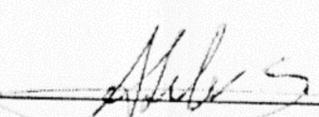
Rev. Assis Vieira da Silva  
Presidente do Conselho

AO  
PRESBITÉRIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
A/C do Secretário Executivo  
Ilmo. Sr. Rev. Bruno Pedro Orrú.

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO

O Conselho desta Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, reunido no dia. 09 de Abril 2005, nas dependências desta Igreja, por convocação de seu presidente, Rev. Assis Vieira da Silva, e sob sua presidência, conforme ata 861 do livro de atas deste Conselho, encaminha ao Presbitério, conforme Artigo 63 da Constituição da IPB, o documento "**MANIFESTAÇÃO DE DESAGRAVO**", ficando uma cópia do referido documento em poder deste Conselho.

São João da Boa Vista, 11 de Abril de 2005.

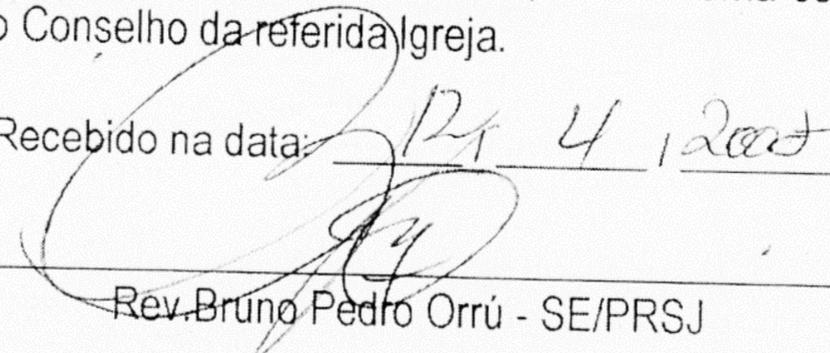
  
\_\_\_\_\_  
**Rev. Assis Vieira da Silva**  
Presidente do Conselho

  
\_\_\_\_\_  
**Presb. Josias Silvério dos Santos**  
Secretário do Conselho

## TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Executiva do PRSJ recebe do Conselho da Igreja Presbiteriana de São João da Boa Vista, conforme Artigo 63 da Constituição da IPB, o documento "**MANIFESTAÇÃO DE DESAGRAVO**", ficando uma cópia do documento acima em poder do Conselho da referida Igreja.

Recebido na data: 12/4/2005

  
\_\_\_\_\_  
Rev. Bruno Pedro Orrú - SE/PRSJ

fol X

recebido em 12/11/05  
Arlus

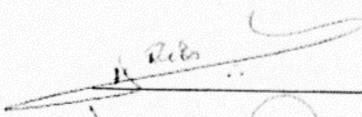
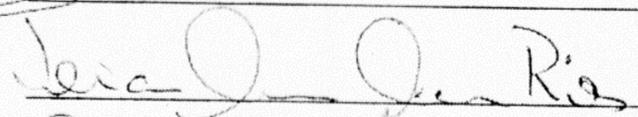
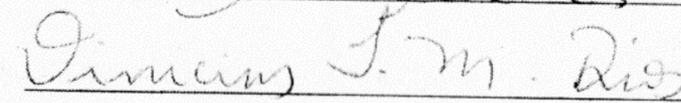
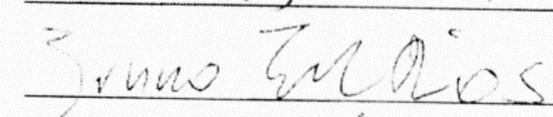
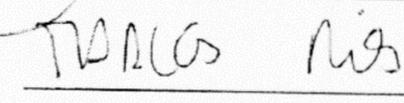
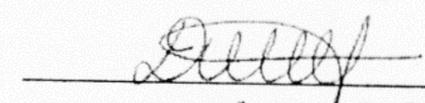
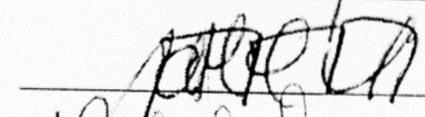
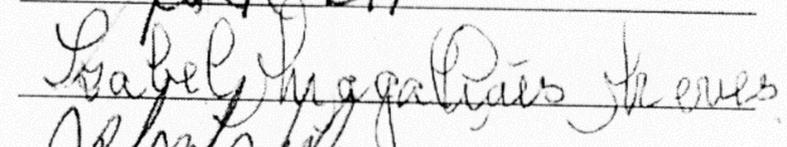
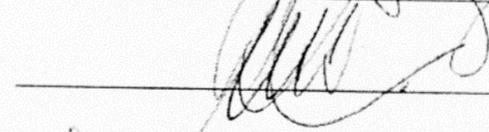
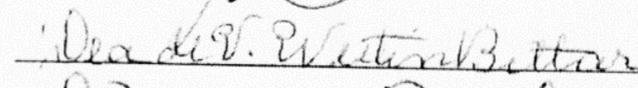
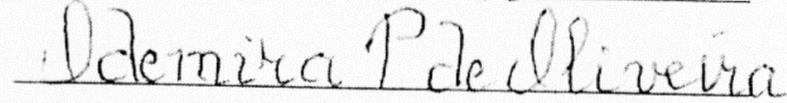
São João da Boa Vista, 10 de Novembro de 2005

Ao  
Conselho da  
Igreja Presbiteriana em São João da Boa Vista  
A/C Secretário do Conselho,  
Presbítero Josias Silvério dos Santos

Assunto:  
**SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO IMEDIATO DE FILIAÇÃO COMO MEMBROS DESTA IGREJA**

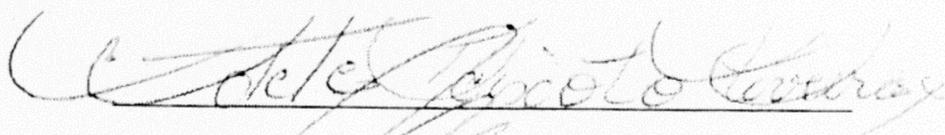
Amados irmãos,

Nós, abaixo assinados, queremos por meio desta carta, solicitar ao Conselho da Igreja Presbiteriana em São João da Boa Vista, o desligamento imediato da nossa filiação como membros desta igreja, em caráter irrevogável, por motivos de foro íntimo:

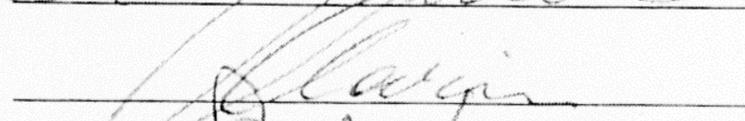
Nome	Assinatura
João Rios Filho	
Vera Missie Matuoka Rios	
Vinicius Tagliette Matuoka Rios	
Bruno Tagliette Matuoka Rios	
Thales Tagliette Matuoka Rios (menor)	
Luciana de Oliveira Ildefonso	
Nathanael de Oliveira Nevés	
Izabel Magalhães Neves	
José Antonio Zara	
Neusa Bento de Figueiredo Zara	
Mildred Silveira Xavier	
Dea de Vasconcellos Westin Bittar	
Odemira Peixoto Oliveira	

12/11/05

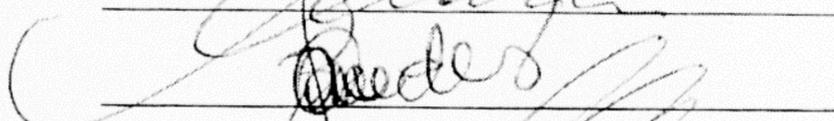
**Odete Peixoto O. Sabino**



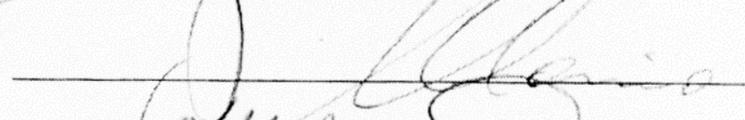
**Márcio Rezende dos Santos**



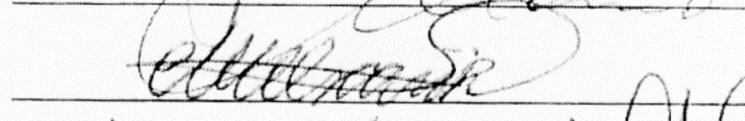
**Josiane Miranda dos Santos**



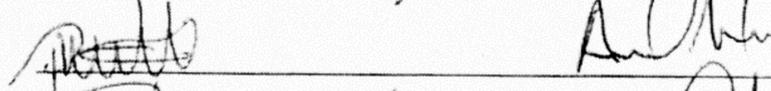
**Ian Gabriel Miranda Santos (menor)**



**Melissa Silveira Cavalcante Xavier**



**Melina Meimaridis (menor)**



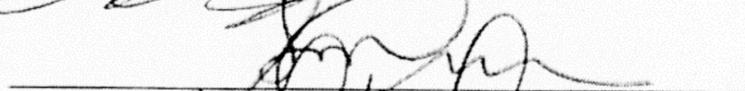
**Rebecca Meimaridis (menor)**



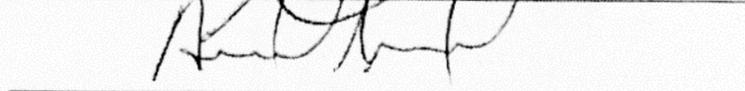
**Dimitrios Alexandros Meimaridis**



**Simone de Mello Campos Meimaridis**



**Alexandros Meimaridis**



Sem mais, e contando com a compreensão dos presbíteros e pastor que fazem parte deste Conselho, agradecemos e reiteramos nossos votos de que a igreja continue sendo abençoada por Deus.

C.C. para o PRSJ

DOC 1  
Doc recebido  
em 26/02/05  
Atílio

PSBJ  
Doc. n.º 8  
21 10 11  
M. COM. LEGISLAÇÃO E  
JUSTIÇA  
Am.

São João da Boa Vista, 20 de Fevereiro de 2005.

Caros irmãos:

Solicito dos irmãos o favor de me informar por que dois assuntos foram tratados de maneira diferente por esse Presbitério.

Senão vejamos:

Quando o irmão Presb. Alexandros Meimaridis desejou fazer parte do mesmo e solicitou sua inclusão, o PSJBV, colocou todos os obstáculos possíveis para impedi-lo e até hoje o assunto não foi resolvido. Sabendo de antemão que o referido irmão é Pastor ordenado da Igreja Batista, Calvary Baptist Church da cidade de Grand Rapids, no estado de Michigan nos Estados Unidos, além do mestrado em várias matérias.

Todo esse excelente currículo não foi suficiente para recebê-lo pelo PSJBV.

Entretanto recentemente o tratamento dado a solicitação do nosso irmão Luiz Fernando, ex-sacerdote católico romano, foi completamente diferente. Além de recebê-lo em caráter provisório foi lhe entregue a Congregação de Andradas - Minas Gerais e com ajuda de custos (o que é correto) para sua manutenção.

Nada lhe foi exigido apesar de sua origem na Igreja Apostólica Romana, digo Igreja Católica. Quero deixar bem claro que nada tenho pessoalmente contra o irmão Luiz Fernando, pelo contrário, o aprecio muito. Assim sendo, peço-lhes que informem o motivo de tratamento tão diferente?

Agradeço de antemão a atenção a esta minha indagação.

Deus os abençoe.

Presb. Nathanael Oliveira Neves  
Membro da Igreja Presbiteriana Central em  
São João da Boa Vista

Ao

Egregio Conselho da I.P. Central de SJ8vista  
Em. Mãos

Solicito dos irmãos que por gentileza encaminhem o documento  
anexo ao Presbiterio de SJ8vista

Agradeço antecipadamente



---

Nathanael Oliveira Neves

Presb. em dispo, Membro da IP Central  
de São João Boa Vista